**ANEXO SEI Nº 31219015/2026 - DETRANS.UCC**

**ESTUDOS PRELIMINARES**

Outorga de Permissão de serviço público para remoção, guarda e depósito de veículos retidos ou recolhidos em decorrência de infração às normas de trânsito e objeto de infração penal no município de Joinville.

## 1. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

### 1.1. Relatório da Situação Atual do Serviço

O Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, no exercício de suas competências institucionais, realiza intensas ações de fiscalização, o que frequentemente resulta na necessidade de recolhimento de veículos que se encontram em situação irregular.

Considerando que essas atividades não estão diretamente relacionadas à atividade-fim do DETRANS e que existem empresas especializadas na execução desse tipo de serviço, o Município optou por delegar a atividade à iniciativa privada, na forma legalmente autorizada. Cabe ao DETRANS regulamentar, estabelecer critérios e controles, além de fiscalizar a prestação dos serviços.

Nesse contexto, em 24 de junho de 2016, foi celebrado contrato de concessão com a empresa **Resgate Imediato LTDA**, cujo objeto é a execução dos serviços públicos de remoção por guincho, depósito e guarda de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infrações às normas de trânsito, em pátio implantado e operado pela concessionária.

O prazo de vigência da concessão é de 10 (dez) anos, com término previsto para **24 de junho de 2026**. Diante da proximidade do encerramento contratual, o DETRANS dará início a um novo processo licitatório, com o objetivo de garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficiente e adequada à população. Será apresentada, ao longo deste processo, uma análise técnica e fundamentada, visando à contratação de nova empresa especializada para o período subsequente.

Foi realizado o estudo prévio para elaboração dos documentos que compõem a Requisição de compras, como o Relatório SEI 0020577319.

No processo SEI nº 23.0.223056-0, foi realizada consulta prévia formal ao setor jurídico do DETRANS, com o objetivo de obter parecer e orientação técnica para o início dos estudos necessários à elaboração do novo processo licitatório. Essa consulta visa garantir que todas as etapas sejam conduzidas em conformidade com a legislação vigente, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência na contratação dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos removidos no Município de Joinville.

Passamos a demonstrar a situação atual do serviço, detalhando as condições do pátio destinado à guarda dos veículos, bem como o ambiente administrativo e as demais instalações relacionadas à execução dos serviços. Essa análise objetiva oferecer uma visão clara e precisa do cenário vigente, fundamentando as ações futuras para a continuidade e aprimoramento da prestação dos serviços públicos.

Atualmente o pátio da empresa Concessionária fica localizado na BR-101, 47 - Santa Catarina, Joinville - SC e dispõe das seguintes instalações:

Terreno com aproximadamente 15 mil m² no total, distribuídos da seguinte maneira:



*Foto de 03/07/2025.*

A área vermelha indica os espaços pertencentes à Resgate Imediato. O quadrado verde com uma seta destaca o ambiente destinado ao atendimento ao público e aos serviços administrativos. Fora da demarcação, está a empresa “SystemPack do Brasil”, apesar de estar localizada ao lado do pátio, não possui relação com a concessionária ou com o DETRANS.

Atualmente, o pátio encontra-se ocupado em aproximadamente 85% da sua capacidade, perto do limite máximo de lotação.

O pátio conta com 14 câmeras de vigilância que oferecem cobertura total das áreas, garantindo visualização integral quando estão em pleno funcionamento.

O ambiente administrativo, destinado ao atendimento do público e ao trabalho dos funcionários da concessionária, dispõe de 2 banheiros, 2 aparelhos condicionadores de ar, 1 coordenadora administrativa, 2 auxiliares administrativos, 2 manobristas e 4 motoristas.

Para o atendimento das demandas de remoção de veículos, a concessionária opera com 6 caminhões, todos equipados com sistema asa delta e remonte, possibilitando o transporte simultâneo de até 3 veículos por viagem.

Os pagamentos referentes às taxas de guincho e estadia são efetuados no ambiente administrativo, com opções de pagamento via boleto ou PIX.

O DETRANS fornece um rádio comunicador aos motoristas do pátio, visando agilizar o atendimento às solicitações de guincho. No entanto, em condições adversas de clima ou trânsito, o tempo de deslocamento pode ultrapassar 30 a 40 minutos, o que impacta negativamente a fluidez do trânsito local.

Embora o pátio esteja localizado às margens da BR-101, sua distância de aproximadamente 10 km do terminal central de ônibus pode representar um desafio de acesso para alguns usuários.

Atualmente, o serviço de remoção, guarda e destinação de veículos no município registra uma média mensal de aproximadamente 385 atendimentos, conforme dados históricos dos últimos dois anos (2024 - total de 3.312 recolhimentos e 9 meses de 2025 - com 4.393 recolhimentos). Se considerarmos apenas o ano de 2025, a média de atendimentos sobe para 488 ao mês. Essa demanda é impulsionada principalmente por fatores como:

a) Fiscalização de trânsito e cumprimento da legislação municipal e estadual;

b) Remoção de veículos abandonados ou em situação irregular;

c) Atendimentos decorrentes de acidentes de trânsito e incidentes urbanos;

d) Necessidade de liberação de vias públicas e áreas regulamentadas;

e) Operações conjuntas com órgãos de segurança pública e trânsito.

A operação atual enfrenta desafios relacionados à variação sazonal da demanda, que pode aumentar em períodos específicos, como eventos urbanos, feriados prolongados e campanhas de fiscalização intensificada.

A eficiência operacional do serviço de remoção e guarda de veículos é um dos principais indicadores de qualidade e capacidade de resposta da concessionária. Com base nos registros operacionais e relatórios de desempenho da atual prestação contratual, identificam-se os seguintes tempos médios de atendimento:

1 - Tempo Médio de Atendimento Operacional:

O tempo médio entre o acionamento do guincho, o deslocamento até o local da ocorrência e a efetiva entrega do veículo no pátio é de aproximadamente 40 minutos. Esse intervalo considera:

a) Tempo de deslocamento do guincho até o ponto de remoção, conforme localização geográfica e condições de tráfego;

b) Tempo de preparação e execução da remoção (incluindo vistoria inicial, manobras e carregamento do veículo);

c) Deslocamento até o pátio e formalização do depósito do veículo.

Esse tempo está dentro dos parâmetros aceitáveis para operações urbanas de médio porte, como o município de Joinville, e demonstra uma logística relativamente ágil e funcional.

2. Tempo Médio de Atendimento Administrativo:

O atendimento administrativo, que compreende a orientações ao usuário, conferência de dados e demais procedimentos internos, possui um tempo médio de 15 minutos por ocorrência.

Importante salientar que antes de realizar a liberação do veículo no pátio, o proprietário ou responsável deve garantir que todos os requisitos legais foram atendidos, como regularização dos documentos ou pneus, por exemplo. Essa etapa pode aumentar consideravelmente o tempo para liberação dos veículos.

Com base em estudos demográficos, crescimento da frota municipal e tendências observadas no trânsito e mobilidade urbana, projeta-se que a demanda pelo serviço de guincho e guarda tenderá a crescer, no mínimo, 3% ao ano nos próximos 5 a 10 anos. Os principais fatores que influenciam essa projeção são:

a) Crescimento da frota de veículos: estimado em 3% ao ano, impactando diretamente na frequência de remoções por infrações, acidentes e necessidade de guarda temporária;

b) Aumento da fiscalização e regulamentações: políticas públicas mais rigorosas e campanhas de ordenamento urbano que tendem a ampliar a necessidade do serviço;

c) Expansão urbana e aumento da circulação: maior densidade populacional e fluxo veicular, gerando mais demandas relacionadas à remoção por irregularidades e segurança viária;

d) Novas tecnologias e modelos de gestão: a adoção de sistemas informatizados de monitoramento e agendamento pode aumentar a eficiência e, consequentemente, o volume de atendimentos realizados.

Com base na atual prestação dos serviços de remoção e guarda de veículos no município de Joinville, a nova concessão deverá garantir, no mínimo, a manutenção dos padrões operacionais atualmente praticados, notadamente o tempo médio de resposta de 40 minutos entre o acionamento e a efetiva entrega do veículo no pátio, bem como o tempo médio de 15 minutos para o atendimento administrativo. Além disso, é necessário que a futura concessionária atenda a uma série de requisitos essenciais à continuidade e aprimoramento do serviço, como a manutenção de uma frota suficiente e operacionalmente disponível para a demanda média mensal, a garantia de vigilância 24 horas no pátio, a preservação da integridade dos veículos sob sua guarda, e a prestação de atendimento eficaz aos usuários e aos órgãos de fiscalização. Também se torna imperativo que a nova concessão promova a atualização tecnológica dos sistemas de controle, rastreamento e gestão dos serviços, ampliando a transparência e a integração com o DETRANS. A continuidade da desoneração do poder público, a sustentabilidade financeira da operação e a capacidade de resposta diante de variações de demanda também figuram entre as necessidades centrais a serem atendidas no novo modelo contratual.

Em síntese, a outorga de permissão dos serviços de guincho é tecnicamente viável, necessitando, contudo, de aprimoramentos administrativos e operacionais que possam acelerar o atendimento às demandas e melhorar a experiência dos munícipes.

### 1.2. Parecer Jurídico Fundamentado

Informamos que foi realizada nova consulta ao setor jurídico visando o assessoramento para o estudo preliminar necessário à elaboração do novo processo licitatório para permissão dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos.

O memorando n° 27197166 foi emitido trazendo orientações e fundamentações baseadas no arcabouço legal aplicável, que inclui a Constituição Federal (arts. 37 e 175), a Lei nº 8.987/1995, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e legislações municipais específicas (Leis Complementares nº 378/2012, nº 418/2014, e Lei nº 8.090/2015), além da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

O parecer destaca que a outorga de concessão ou permissão para os serviços de remoção, guarda e depósito de veículos em Joinville encontra-se respaldada pela legislação vigente, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei n° 8.987/1995, a Lei n° 14.133/2021 e a Lei Municipal 8.090/2015. Reforça ainda a necessidade de adequada definição do modelo de contratação (concessão ou permissão), com base nas regulamentações aplicáveis. Esclarece ainda que o serviço pode ser delegado à iniciativa privada por meio de licitação, sendo o proprietário do veículo o responsável pelos custos. O processo deve seguir as medidas preliminares previstas na Instrução Normativa TC-22/2015/TEC-SC, garantindo o pleno atendimento à legislação e transparência no certame, incluindo a elaboração de estudos de viabilidade e a publicação da justificativa legal.

Por fim, o parecer reforça a disposição do setor jurídico para prestar esclarecimentos complementares durante as etapas seguintes do processo.

### 1.3. Ato da Autoridade Competente

A autoridade competente determinou a elaboração dos estudos técnicos preliminares necessários à formatação da permissão para a prestação do serviço público mencionado, observando sua natureza intransferível, a vedação à subpermissão e o interesse público, nos termos da Portaria nº 082/2025 - SEI nº 26183681.

### 1.4. Relatório de Objetivos e Vantagens

Este relatório tem por finalidade apresentar os objetivos estratégicos e as vantagens decorrentes da permissão dos serviços públicos de remoção por guincho, depósito e guarda de veículos removidos no Município de Joinville. A iniciativa busca aprimorar a qualidade da prestação do serviço, otimizar o uso de recursos públicos e garantir a eficiência operacional, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e transparência previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional aplicável.

#### Objetivos da Permissão

Entre os principais objetivos da Permissão, destacam-se:

1) **Assegurar a continuidade e a qualidade** dos serviços públicos de remoção, depósito e guarda de veículos, com atendimento eficiente, ágil e observância dos parâmetros legais e técnicos estabelecidos pelo Município.
2) **Promover a modernização e profissionalização** da execução dos serviços, mediante a utilização de tecnologias adequadas, capacitação de pessoal e adoção de boas práticas operacionais pela permissionária.
3) **Reduzir os custos operacionais e administrativos** do Município, ao delegar a execução dos serviços a permissionário especializado, dotado de capacidade técnica e logística compatível com as demandas locais.
4) **Fortalecer a transparência e o controle social** sobre os serviços prestados, mediante mecanismos de fiscalização permanente, indicadores de desempenho e instrumentos de avaliação periódica.
5) **Contribuir para a fluidez do trânsito e a segurança viária**, minimizando o tempo de permanência de veículos irregulares em vias públicas e reduzindo riscos de acidentes e obstruções.

#### Vantagens da Permissão

Entre as principais vantagens da Permissão, destacam-se:

1) **Especialização e Eficiência Operacional:** A delegação à iniciativa privada permite o emprego de mão de obra qualificada, equipamentos modernos e processos otimizados, elevando o padrão do serviço público.
2) **Racionalização de Recursos Públicos:** A **permissão** possibilita que o Município concentre seus esforços na regulação e fiscalização, reduzindo encargos administrativos e custos diretos de execução.
3) **Redução de Passivos e Riscos:** A execução dos serviços pela permissionária diminui passivos trabalhistas e riscos operacionais para o Município, mantendo, contudo, a possibilidade de revogação do ato por interesse público, sem direito à indenização por lucros cessantes.
4) **Melhoria no Atendimento ao Cidadão:** Com processos mais ágeis e informatizados, os usuários têm maior facilidade no atendimento, pagamento de taxas e liberação de veículos, resultando em maior satisfação e transparência.
5) **Atualização Tecnológica e Flexibilidade:** A permissionária pode adotar sistemas de gestão e monitoramento modernos, conforme diretrizes do Município, garantindo eficiência e controle em tempo real.

Em conclusão, a permissão dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos removidos constitui instrumento eficaz de delegação de serviços públicos, que assegura eficiência, economicidade e

qualidade, sem afastar o poder de fiscalização e revogação do Município de Joinville, preservando o interesse público e a continuidade da prestação do serviço essencial.

### 1.5. Levantamento de Estudos e Estrutura Operacional

A operação eficiente e coordenada dos serviços de remoção, guarda e destinação de veículos no Município de Joinville exigirá a implementação de uma Central de Gestão Operacional, responsável pela supervisão das atividades da permissionária e pela integração entre os agentes públicos de trânsito, os sistemas municipais e os prestadores de serviço envolvidos.

Essa Central constitui instrumento essencial de apoio à fiscalização e à coordenação operacional, garantindo a qualidade, rastreabilidade e transparência na execução dos serviços objeto da permissão.

Entre suas funções estratégicas e operacionais, destacam-se:

a) Recebimento e validação das ordens de serviço emitidas pelos agentes de trânsito;

b) Monitoramento dos veículos de remoção, com rastreamento em tempo real por GPS;

c) Atualização contínua do banco de dados com informações sobre remoções, estadias, liberações e leilões;

d) Geração de relatórios periódicos e envio ao órgão municipal responsável pela gestão e fiscalização da permissão;

e) Suporte à fiscalização e auditoria do serviço, com registro e arquivamento eletrônico das evidências de execução;

f) Atendimento remoto ao cidadão, por meio de canais eletrônicos e telefônicos disponibilizados pela permissionária.

A infraestrutura necessária compreende instalações adequadas, equipamentos de informática e comunicação, software de gestão integrada e conectividade segura com os sistemas da Administração Pública. O funcionamento da Central deverá ser contínuo e compatível com a demanda do serviço, garantindo resposta imediata às solicitações do Município e dos usuários.

Os custos de implantação, operação e manutenção da Central serão integralmente suportados pela permissionária, sem repasse de valores ao Município, ressalvados apenas eventuais custos indiretos relativos à integração de sistemas ou compartilhamento de infraestrutura tecnológica pública.

A estimativa preliminar de custos operacionais, abrangendo despesas com locação de imóvel, manutenção de equipamentos, licenças de software, conectividade, segurança da informação, insumos administrativos e pessoal, deverá ser apresentada pela permissionária em sua proposta técnica, sendo avaliada e validada pela Administração Pública durante a fase de habilitação e análise de viabilidade da permissão.

### 1.6. Avaliação Preliminar de Mercado

Em Joinville, os valores dos serviços objeto da presente Permissão são fixados por decreto municipal, conforme disposto na legislação vigente. Atualmente, os preços estão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 27.974/2016, que atualiza e estabelece os parâmetros financeiros a serem adotados pela Administração Pública municipal para a cobrança das respectivas taxas, garantindo transparência e conformidade legal.

Destacamos que, conforme já informado no Relatório SEI 0020577319, solicitamos para o setor contábil do DETRANS que analisasse os Demonstrativos de Resultado da Concessionária, do período de 2018 até 2023.

Pelos documentos analisados não foi possível verificar a existência de dívida de empréstimos ou financiamentos, mas, de qualquer forma, é possível vislumbrar que a empresa obteve lucro, acima dos 30% em quase todos os anos, salvo no fatídico ano de 2020, que devido a pandemia mundial de Covid-19, alterou todo o cenário nacional daquele ano, reduzindo o lucro para 25,82%. Em 2023 o lucro ultrapassou os 16%.

Atualmente o percentual da outorga da concessão é de 3% (três por cento), e a Lei Municipal nº 9.578, de 25 de fevereiro de 2024, estabeleceu o percentual de 15% (quinze por cento) de repasse a título de onerosidade da outorga da concessão sobre a receita para a próxima outorga dos serviços.

O setor financeiro do DETRANS também emitiu relatório financeiro informando custos atuais, custo estimado, tarifas atuais, bem como a receita projetada entre 2026-2036, conforme pode ser analisado no SEI n° 27458625. Conforme se observa da receita projetada até o ano de 2036, é possível observar que a permissão dará lucro.

Fica evidente que a Permissão de serviços de guincho é economicamente viável, sendo de interesse de qualquer empresa do ramo auferir lucros em tal porcentagem.

Podemos observar na tabela a seguir o detalhamento ano a ano:

| | | | **% do lucro** |
|---|---|---|---|

| Ano | Receita | Lucro | s/ receita |
|---|---|---|---|
| 2018 | R$ 8.903.444,93 | R$ 3.559.447,77 | 39,98% |
| 2019 | R$ 10.635.905,09 | R$ 4.508.032,17 | 42,39% |
| 2020 | R$ 5.442.674,43 | R$ 1.405.235,25 | 25,82% |
| 2021 | R$ 13.906.840,74 | R$ 6.324.246,09 | 45,48% |
| 2022 | R$ 9.179.659,67 | R$ 2.873.688,54 | 31,30% |
| 2023 | R$ 7.993.755,18 | R$ 1.355.572,31 | 16,96% |

Importante ressaltar que os valores da tabela acima foram colhidos diretamente da documentação contábil da atual concessionária, onde estão presentes valores de recolhimentos e leilões, sendo tal documentação submetida a análise da contadora do DETRANS.

**1.7. Disponibilidade de Recursos**

A permissão dos serviços de remoção e guarda de veículos, a princípio, não deverá gerar custos diretos para a Prefeitura de Joinville e DETRANS, exceto aqueles necessários ao processo de contratação e fiscalização do contrato. Ressalte-se que os recursos para a execução desses serviços estão previstos em lei, conforme disposto no Art. 320 do CTB dispõe sobre a distribuição das arrecadações advindas de multas de trânsito, onde diz:

> *"Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito."*

E, de acordo com o Art. 10, inciso XXII, da Resolução do CONTRAN nº 875 de 13/09/2021, que discorre sobre as formas de aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, é possível verificar que:

> *"Art. 10. São considerados elementos de despesas com policiamento e fiscalização:*
>
> *[...]*
>
> *XXII - serviços de terceiros necessários ao exercício do policiamento e da fiscalização do trânsito; ..."*

Caso venha a ocorrer qualquer gasto por parte do DETRANS relacionado à execução dos serviços de remoção e guarda de veículos, estes estarão devidamente amparados e previstos no orçamento municipal, garantindo a adequada alocação de recursos financeiros para o cumprimento das obrigações institucionais.

**1.8. Designação de Equipe Gestora**

A gestão do contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização designada pelo DETRANS por Portaria específica, com atuação permanente, respeitando a segregação de funções e controle da execução contratual, a ser nomeada após a conclusão do processo licitatório para a Permissão em tela.

## 2. ESTUDOS DE VIABILIDADE

### 2.1. Projeção de Demanda

Para estimar a demanda pelos serviços de remoção e guarda de veículos no Município de Joinville, considerou-se o histórico dos últimos cinco anos (2020 até 2024) das operações realizadas pelo Departamento de Trânsito de Joinville (DETRANS). Em média, foram removidos 4.912 veículos ao ano.

Considerando o crescimento médio anual da frota de veículos em Joinville, estimado em 3% segundo dados do Detran de Santa Catarina, conforme mostra a tabela a seguir:

| Veículo | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AUTOMOVEL** | **241.183** | **246.383** | **253.139** | **260.799** | **269.378** | **275.563** | **280.383** | **283.538** | **288.966** | **295.581** |
| JOINVILLE | 241.183 | 246.383 | 253.139 | 260.799 | 269.378 | 275.563 | 280.383 | 283.538 | 288.966 | 295.581 |
| **MOTOCICLETA** | **53.500** | **54.285** | **55.626** | **56.421** | **57.506** | **58.674** | **60.024** | **61.536** | **63.378** | **65.559** |
| JOINVILLE | 53.500 | 54.285 | 55.626 | 56.421 | 57.506 | 58.674 | 60.024 | 61.536 | 63.378 | 65.559 |
| **CAMIONETA** | **17.585** | **18.456** | **19.564** | **21.120** | **22.574** | **23.859** | **25.012** | **26.255** | **27.499** | **29.026** |
| JOINVILLE | 17.585 | 18.456 | 19.564 | 21.120 | 22.574 | 23.859 | 25.012 | 26.255 | 27.499 | 29.026 |
| **CAMINHONETE** | **15.296** | **16.038** | **17.131** | **18.270** | **19.508** | **20.366** | **21.545** | **22.491** | **24.042** | **26.006** |
| JOINVILLE | 15.296 | 16.038 | 17.131 | 18.270 | 19.508 | 20.366 | 21.545 | 22.491 | 24.042 | 26.006 |
| **MOTONETA** | **13.374** | **13.465** | **13.799** | **13.927** | **14.217** | **14.483** | **14.786** | **15.142** | **15.565** | **16.019** |
| JOINVILLE | 13.374 | 13.465 | 13.799 | 13.927 | 14.217 | 14.483 | 14.786 | 15.142 | 15.565 | 16.019 |
| **REBOQUE** | **7.893** | **8.590** | **9.271** | **10.025** | **10.803** | **11.847** | **12.870** | **13.755** | **14.707** | **15.783** |
| JOINVILLE | 7.893 | 8.590 | 9.271 | 10.025 | 10.803 | 11.847 | 12.870 | 13.755 | 14.707 | 15.783 |
| **CAMINHAO** | **8.137** | **8.102** | **8.105** | **8.049** | **8.136** | **8.379** | **8.522** | **8.696** | **8.718** | **8.970** |
| JOINVILLE | 8.137 | 8.102 | 8.105 | 8.049 | 8.136 | 8.379 | 8.522 | 8.696 | 8.718 | 8.970 |
| **UTILITARIO** | **3.393** | **3.782** | **4.198** | **4.840** | **5.431** | **6.064** | **7.170** | **8.058** | **9.296** | **10.764** |
| JOINVILLE | 3.393 | 3.782 | 4.198 | 4.840 | 5.431 | 6.064 | 7.170 | 8.058 | 9.296 | 10.764 |
| **SEMI-REBOQUE** | **5.419** | **5.266** | **5.153** | **5.031** | **5.109** | **5.400** | **5.784** | **6.089** | **6.530** | **7.471** |
| JOINVILLE | 5.419 | 5.266 | 5.153 | 5.031 | 5.109 | 5.400 | 5.784 | 6.089 | 6.530 | 7.471 |
| **CAMINHAO TRATOR** | **3.640** | **3.466** | **3.451** | **3.453** | **3.558** | **3.753** | **4.011** | **4.240** | **4.412** | **4.728** |
| JOINVILLE | 3.640 | 3.466 | 3.451 | 3.453 | 3.558 | 3.753 | 4.011 | 4.240 | 4.412 | 4.728 |
| **MICROONIBUS** | **765** | **775** | **775** | **800** | **837** | **887** | **979** | **960** | **972** | **1.024** |
| JOINVILLE | 765 | 775 | 775 | 800 | 837 | 887 | 979 | 960 | 972 | 1.024 |
| **ONIBUS** | **786** | **771** | **766** | **787** | **794** | **791** | **843** | **907** | **921** | **1.000** |
| JOINVILLE | 786 | 771 | 766 | 787 | 794 | 791 | 843 | 907 | 921 | 1.000 |
| **TRATOR DE RODAS** | **415** | **401** | **402** | **391** | **399** | **408** | **393** | **419** | **431** | **442** |
| JOINVILLE | 415 | 401 | 402 | 391 | 399 | 408 | 393 | 419 | 431 | 442 |
| **MOTOR-CASA** | **82** | **94** | **101** | **120** | **167** | **220** | **331** | **437** | **571** | **683** |
| JOINVILLE | 82 | 94 | 101 | 120 | 167 | 220 | 331 | 437 | 571 | 683 |
| **CICLOMOTOR** | **195** | **195** | **200** | **206** | **210** | **218** | **230** | **251** | **328** | **401** |
| JOINVILLE | 195 | 195 | 200 | 206 | 210 | 218 | 230 | 251 | 328 | 401 |
| **TRICICLO** | **58** | **58** | **60** | **62** | **64** | **61** | **55** | **62** | **66** | **69** |
| JOINVILLE | 58 | 58 | 60 | 62 | 64 | 61 | 55 | 62 | 66 | 69 |
| **TRATOR MISTO** | **16** | **15** | **15** | **15** | **15** | **15** | **15** | **15** | **15** | **13** |
| JOINVILLE | 16 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 13 |
| **SIDE-CAR** | **14** | **13** | **11** | **11** | **11** | **11** | **11** | **11** | **11** | **11** |
| JOINVILLE | 14 | 13 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 |
| **TRATOR ESTEIRAS** | **7** | **6** | **6** | **6** | **6** | **6** | **6** | **6** | **6** | **6** |
| **Total** | **371.759** | **380.162** | **391.774** | **404.334** | **418.724** | **431.006** | **442.971** | **452.869** | **466.435** | **483.557** |

Fonte: Detran/SC

Podemos observar na tabela a seguir, que trata dos recolhimentos de veículos, que os números apresentados em 2024 já estão sendo alcançados ainda na metade de 2025, o que indica uma retomada no aumento de veículos irregulares, vejamos:

| Ano | Carros | Motos | Caminhões | Total Removido Durante o Ano |
|---|---|---|---|---|
| **2020** | 4098 | 1257 | 36 | 5391 |
| **2021** | 4032 | 1372 | 29 | 5433 |
| **2022** | 4765 | 1416 | 39 | 6220 |
| **2023** | 3129 | 1148 | 34 | 4311 |
| **2024** | 2181 | 1073 | 58 | 3312 |
| **2025 (até 04/07)** | 2081 | 1009 | 40 | 3130 |

A análise da evolução da frota veicular do Município de Joinville nos últimos anos demonstra um crescimento contínuo do número de veículos registrados. Em 2022, a cidade contava com 452.869 veículos cadastrados. Em 2023, esse número subiu para 466.435, e em 2024 atingiu 483.557 veículos, evidenciando um aumento total de aproximadamente 6,8% no período.

Por outro lado, observou-se uma redução no número de recolhimentos realizados, que passou de 6.220 veículos em 2022 para 4.311 em 2023 e 3.205 em 2024. Essa diminuição está diretamente relacionada à entrada em vigor de legislações específicas que limitaram e restringiram os critérios para a remoção de veículos, visando proporcionar maior segurança jurídica e evitar recolhimentos desnecessários, o que impactou de forma proporcional o volume desses procedimentos, apesar do aumento da frota.

Contudo, em 2025, essa tendência está se revertendo. Somente até o mês de junho, o número de veículos recolhidos já somam 3.130, praticamente igualando o total registrado ao longo de todo o ano de 2024. Caso esse ritmo se mantenha até o final do ano, projeta-se que o número de recolhimentos poderá ultrapassar 6.000 veículos, retornando a patamares semelhantes aos de 2022.

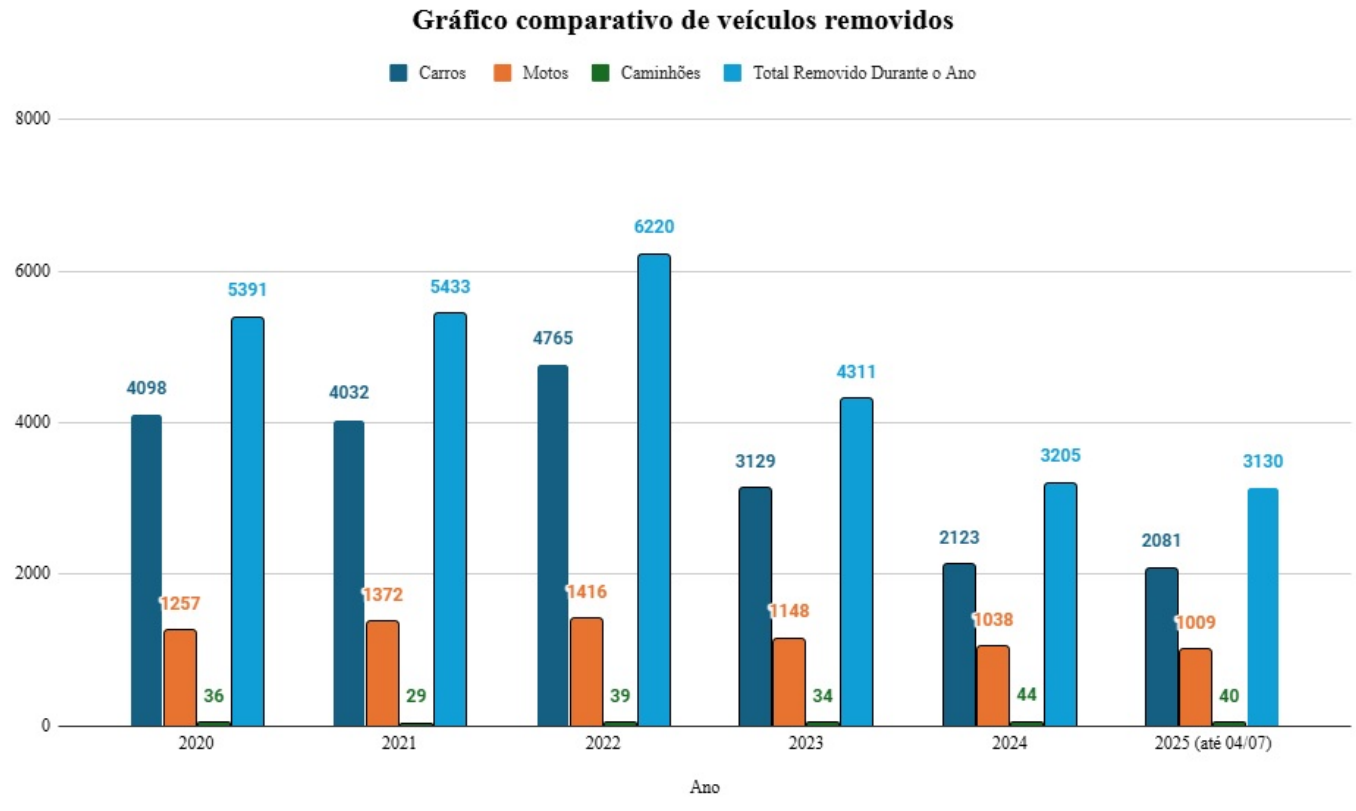
Esses dados evidenciam a importância do serviço de remoção e guarda de veículos no contexto da gestão do trânsito municipal. A oscilação da demanda reforça a necessidade de uma estrutura de serviço flexível e dimensionada para atender adequadamente tanto períodos de restrição quanto de aumento da fiscalização.

A retomada dos recolhimentos em 2025 destaca a importância do planejamento contínuo e da adoção de um modelo de Permissão que assegure eficiência, agilidade e capacidade operacional compatível com as demandas de Joinville.

A projeção indica um aumento aproximado de **95,3%** no número de recolhimentos em 2025 em relação a 2024, praticamente dobrando o total de veículos recolhidos.

Esse crescimento é diretamente influenciado pelo aumento contínuo da frota veicular em Joinville, que vem apresentando expansão constante nos últimos anos. Dessa forma, a elevação da demanda operacional exige que os serviços concessionados estejam devidamente dimensionados e preparados para atender com eficiência esse cenário crescente.

A seguir, apresentamos um gráfico comparativo com os dados de remoção de veículos no Município de Joinville, abrangendo o período de 2020 até 04 de julho de 2025. Esse gráfico demonstra com precisão a tendência de retomada dos recolhimentos, especialmente a partir de 2025:




Dados obtidos no sistema da atual Concessionária

### 2.2. Estimativa de Custos de Adequação e Equipamentos

As estimativas de custos referentes à adequação e instalação dos espaços e equipamentos necessários à execução da permissão compreendem, principalmente, a preparação e disponibilização do terreno destinado ao depósito dos veículos removidos, assegurando infraestrutura mínima adequada para o armazenamento seguro, controlado e organizado.

Incluem-se, ainda, as despesas relacionadas à implantação de instalações administrativas e operacionais em condições apropriadas para o atendimento ao público e para o suporte às atividades internas da permissionária. Considerando o Custo Unitário Básico de Construção - CUB, referente a Outubro/2026, uma instalação de 200m² teria um custo médio de R$ 558.764,00 - Fonte1.

Deverão ser considerados, pela permissionária, os custos de manutenção e operação da frota de caminhões guincho, bem como a instalação e conservação dos equipamentos essenciais à execução do serviço, tais como sistemas de monitoramento por câmeras, cercamento perimetral, iluminação adequada e demais estruturas de segurança e controle operacional, de modo a garantir a eficiência, a integridade dos veículos sob custódia e a qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando os preços de mercado atuais no Brasil — com caminhões com guincho anunciados na faixa de aproximadamente R$ 120.000 a R$ 260.000 - Fonte1, e caminhões cegonha usados/prontos para transporte de veículos variando bastante conforme ano, estado e conservação Fonte 2 — a frota mínima exigida (2 caminhões com guincho ≥ 3.500 kg, 1 caminhão guincho ≥ 8.500 kg, e 1 caminhão cegonha para pelo menos seis veículos) provavelmente demandaria um investimento inicial da ordem de R$ 700.000,00 a R$ 1.000.000,00 (caso ainda não possua os veículos).

Neste momento, não é possível estimar com precisão os valores desses custos, os quais serão integralmente suportados pela permissionária, sem qualquer repasse financeiro ao Município, salvo hipóteses expressamente previstas no edital e limitadas à integração de sistemas públicos ou compartilhamento de infraestrutura tecnológica.

A permissionária deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e operacionais previstas no edital da permissão, de forma a assegurar a plena operacionalidade e regularidade dos serviços delegados, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### 2.3. Interferências e Desapropriações

Não se identifica a necessidade de desapropriações ou interferências em imóveis públicos ou privados para a execução dos serviços objeto da permissão.

A responsabilidade pela definição, adequação, manutenção e regularização dos locais destinados às operações, incluindo os pátios de depósito e demais instalações necessárias à execução dos serviços, é integral e exclusiva da permissionária.

Dessa forma, eventuais questões relacionadas à utilização de imóveis e infraestrutura serão tratadas diretamente pela empresa permissionária, sem ônus ou obrigação de intervenção por parte do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS. Essa diretriz reforça a agilidade, a economicidade e a segurança jurídica na execução dos serviços públicos delegados.

Ressalta-se, ainda, que todas as licenças, autorizações e alvarás necessários, inclusive de natureza urbanística, ambiental e operacional, deverão ser integralmente obtidos e mantidos pela permissionária, sob pena de responsabilização e sanções previstas no edital e no termo de permissão.

### 2.4. Custos e Despesas Operacionais

A permissão dos serviços de guincho, remoção, depósito e guarda de veículos envolve uma série de custos operacionais diretamente relacionados à eficiência e à continuidade da execução dos serviços públicos delegados.

Tais custos correspondem às despesas necessárias para garantir a manutenção, a operação e a qualidade do atendimento às demandas de remoção de veículos, sem ônus financeiro ao Município. Entre os principais custos operacionais a serem assumidos pela permissionária, destacam-se:

1) **Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos:**
   Para assegurar um serviço ágil e seguro, a permissionária deverá dispor e manter em perfeitas condições os veículos guincho, equipamentos de içamento, ferramentas e sistemas tecnológicos de apoio. A frota deve permanecer operacionalmente adequada, de modo a evitar interrupções e garantir a eficiência em todas as ocorrências atendidas. A fim de garantir a plena capacidade operacional e a reposição da frota ao longo da vigência da permissão, a permissionária deverá prever a eventual aquisição de novos veículos e equipamentos, seja para substituição daqueles que atingirem o fim de sua vida útil, seja para ampliação necessária em razão do aumento da demanda. Considerando os preços de mercado atualmente praticados no Brasil, a reposição ou aquisição de caminhões guincho e caminhões cegonha representa investimento significativo, podendo variar de valores médios entre R$ 120.000 e R$ 260.000 por unidade de caminhão guincho, a depender do porte e da capacidade, e entre R$ 300.000,00 e R$ 380.000 para caminhões cegonha destinados ao transporte simultâneo de múltiplos veículos. Tais custos devem ser integralmente previstos e suportados pela permissionária, assegurando que a frota permaneça tecnicamente adequada, atualizada e em condições de atender com eficiência e continuidade às exigências do serviço público delegado.

2) **Combustíveis e Despesas com Veículos:**
O uso contínuo dos caminhões guincho implica custos com combustíveis, lubrificantes, pneus, revisões e demais insumos veiculares. Tais despesas variam conforme o volume de ocorrências e as distâncias percorridas nas atividades de remoção e transporte de veículos.

3) **Custos com Pessoal:**
A execução dos serviços exige mão de obra qualificada e devidamente habilitada, incluindo motoristas, operadores de equipamentos e equipes de apoio administrativo e técnico, conforme as normas de segurança e legislação trabalhista vigente.

4) **Custos Administrativos e Regulatórios:**
A permissionária é responsável por todas as despesas relacionadas à gestão operacional, comunicação com o órgão gestor, emissão de documentos, cumprimento de exigências legais, fiscais, trabalhistas e ambientais, bem como pelo pagamento de eventuais taxas municipais ou estaduais aplicáveis à atividade.

5) **Sistemas e Recursos Tecnológicos:**
Para aprimorar a eficiência e a transparência da operação, a permissionária deverá implementar e manter sistemas tecnológicos adequados, como rastreamento por GPS, softwares de controle de atendimento, comunicação em tempo real e plataformas digitais de integração com o poder público. Esses recursos devem atender aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Município, constituindo custo operacional obrigatório.

6) **Seguros e Riscos Operacionais:**
A permissionária deverá contratar e manter seguros compatíveis com os riscos inerentes à atividade, abrangendo danos materiais, pessoais e a terceiros, inclusive em relação aos veículos sob sua guarda. Essa obrigação visa resguardar o interesse público e garantir a continuidade do serviço, mesmo em situações imprevistas.

7) **Manutenção do pátio:**

A permissionária deverá assegurar que o pátio destinado à guarda dos veículos removidos permaneça em condições adequadas de limpeza, organização e vigilância contínua. Isso inclui a realização periódica de serviços de higienização, controle de resíduos, ordenamento dos veículos conforme critérios técnicos e o monitoramento permanente do espaço, por meio de vigilância presencial ou sistemas eletrônicos. Essas medidas garantem a preservação dos bens custodiados, a segurança das instalações e a adequada prestação do serviço público.

### 2.5. Receitas Operacionais

As receitas operacionais da permissão dos serviços de guincho, remoção, depósito e guarda de veículos são provenientes das tarifas e valores cobrados diretamente dos usuários, conforme a regulamentação municipal vigente e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

Tais receitas destinam-se a remunerar a execução dos serviços delegados, garantindo sua sustentabilidade operacional, sempre sob a fiscalização e controle do Poder Público. Entre as principais fontes de receita, destacam-se:

1) **Tarifas de Remoção de Veículos:**
Corresponde ao valor devido pelo serviço de remoção e transporte do veículo desde o local da ocorrência até o pátio credenciado da permissionária. Essa tarifa remunera o deslocamento, o uso de equipamentos e o atendimento prestado, devendo obedecer aos valores fixados em ato normativo municipal, diferenciados conforme o tipo e porte do veículo.

2) **Diárias de Permanência:**
Constituem valores cobrados pela permanência dos veículos nos pátios sob guarda da permissionária, a partir da data de recolhimento até a liberação. Tais cobranças têm natureza tarifária e estão sujeitas à regulação municipal, observando-se os limites e condições definidos pelo poder concedente.

3) **Alienação de Veículos em Leilão:**
Os veículos não reclamados pelos proprietários dentro dos prazos legais poderão ser destinados a leilões públicos, conforme a legislação de trânsito e as normas municipais aplicáveis. A receita obtida nos leilões destina-se prioritariamente à quitação das despesas legais e operacionais, sendo o eventual saldo tratado conforme a regulamentação do DETRANS e o disposto em edital.

4) **Serviços Eventuais e Complementares:**
Além das remoções regulares, poderão ser realizadas vistorias, inspeções e deslocamentos técnicos para atendimento de exigências legais ou operacionais, como o transporte de veículos equipados com GNV para inspeções obrigatórias. A cobrança desses serviços deverá estar expressamente prevista no edital e na regulamentação municipal, sob controle tarifário da Administração.

Essas receitas compõem o fluxo financeiro necessário à adequada execução da permissão, garantindo a autossuficiência operacional da permissionária e a prestação contínua, segura e eficiente dos serviços públicos, sem gerar ônus ao Município de Joinville.

### 2.6. Receitas Complementares

Em razão da natureza específica da permissão dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, não se identificam receitas complementares além daquelas já previstas na regulamentação municipal e no edital da permissão. As principais fontes de receita concentram-se nas tarifas de remoção, diárias de permanência, alienação de veículos em leilão e serviços eventuais ou complementares, tais como deslocamentos para vistorias técnicas ou inspeções obrigatórias. Essa limitação decorre do caráter regulado e restrito do serviço público delegado, que impede a exploração de receitas fora do escopo autorizado pela Administração Pública, garantindo o controle tarifário, a transparência e a observância do interesse público.

### 2.7. Avaliação Econômico-Financeiras

A planilha econômica-financeira referente à atual concessão encontra-se disponível no anexo SEI 26081166. Esse documento apresenta de forma detalhada as arrecadações dos últimos cinco anos, evidenciando o desempenho financeiro do serviço ao longo do período. A análise das informações contidas na planilha permite compreender a evolução das receitas, servindo como base fundamental para avaliações técnicas e tomadas de decisão relacionadas à outorga em tela.

### 2.8. Diagnóstico Ambiental

Considerando a natureza da atividade de remoção, depósito e guarda de veículos, a prestação dos serviços poderá gerar impactos ambientais que demandam especial atenção quanto à localização, operação do pátio, armazenamento de veículos e manejo de resíduos.

É essencial que o pátio e as instalações operacionais estejam integralmente adequados às normas ambientais, sanitárias e urbanísticas vigentes, observando as exigências dos órgãos competentes.

A permissionária será integralmente responsável pela obtenção e manutenção de todas as eventuais licenças, alvarás e autorizações necessárias ao funcionamento do serviço, incluindo:

1) Alvará de funcionamento municipal;
2) Licenças ambientais emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente – SAMA ou outro órgão ambiental competente;
3) Autorizações e certidões correlatas exigidas pela legislação aplicável.

Compete à permissionária adotar todas as medidas preventivas, corretivas e mitigadoras necessárias para evitar impactos ambientais decorrentes da operação, tais como:

1) Derramamento de óleos, combustíveis ou lubrificantes provenientes dos veículos e da frota;
2) Liberação de resíduos perigosos ou contaminantes (baterias, fluidos automotivos, pneus e outros materiais);
3) Poluição do solo, águas superficiais e subterrâneas, incluindo infiltração de produtos químicos ou óleo;
4) Geração de ruído ou odores nocivos acima dos limites permitidos pela legislação.

A permissionária deve implementar planos de contingência e sistemas de contenção, bem como realizar correções imediatas em caso de incidentes, assegurando a restauração ambiental e a segurança de terceiros.

Cabe à permissionária garantir que todas as exigências legais, ambientais e urbanísticas estejam plenamente atendidas antes do início da operação, assumindo os custos, prazos e obrigações relacionados ao processo de licenciamento, operação ambiental segura e eventuais medidas de remediação.

A inobservância dessas exigências poderá ensejar a suspensão ou revogação da permissão, sem direito a indenização, em razão do descumprimento de obrigação essencial e da prevalência do interesse público e ambiental.

### 2.9. Matriz de Riscos

A matriz de riscos está detalhada no documento SEI Mapa/Matriz de Riscos 27722725, onde estão detalhados os riscos que envolvem a contratação, ponderando inclusive os pontos elencados do Memorando SEI 27197166.

Em síntese, com base na avaliação técnica realizada no contexto da permissão do serviço de guincho no município, identificamos riscos potenciais que podem comprometer a atratividade e a viabilidade do certame licitatório. Dentre eles, destaca-se a possibilidade de oscilação de preços no mercado de insumos e serviços essenciais à operação, como combustível, manutenção da frota, peças automotivas, mão de obra especializada, seguros e infraestrutura (incluindo a locação ou aquisição do terreno para depósito dos veículos).

Diante desse cenário, entende-se que a estratégia mais adequada é a mitigação dos riscos, por meio da adoção de medidas preventivas que aumentem a segurança e a atratividade do processo licitatório.

A futura pesquisa de preços de referência deverá considerar a volatilidade dos custos

operacionais observados no setor, adotando uma abordagem realista e atualizada que reflita os preços praticados no mercado. Essa medida tem por objetivo prevenir licitações desertas ou fracassadas, além de evitar a apresentação de propostas economicamente inviáveis, promovendo maior adesão por parte dos operadores privados e assegurando a competitividade do certame.

Adicionalmente, as especificações técnicas descritas no Termo de Referência foram estruturadas com base em parâmetros operacionais atualizados e boas práticas do setor, de modo a garantir que os serviços de remoção e guarda de veículos atendam integralmente às demandas do poder concedente, com qualidade, regularidade e eficiência.

Essa abordagem reforça o compromisso da administração pública com a condução de um processo licitatório transparente, sustentável e tecnicamente robusto.

### 2.10. Indicadores de Desempenho

Para garantir a qualidade, eficiência e transparência na prestação dos serviços de guincho, é fundamental a definição e o acompanhamento de indicadores de desempenho claros e objetivos. Esses indicadores funcionam como ferramentas essenciais para a gestão contratual, permitindo o monitoramento contínuo das atividades, a identificação de possíveis falhas e a promoção de melhorias contínuas, alinhadas às expectativas do poder público e da população atendida.

**1. Tempo Médio de Atendimento (TMA):** Esse indicador mede o tempo decorrido desde a solicitação do serviço até o efetivo início da remoção do veículo. Um tempo médio reduzido demonstra agilidade operacional e capacidade de resposta da permissionária, impactando diretamente na fluidez do trânsito e na satisfação dos usuários.

TMA = __Soma dos tempos de atendimento_
Número total de atendimentos

Por exemplo: Se em 3 atendimentos o tempo foi 30, 45 e 60 minutos, o TMA será:

30+45+60/3 = 45 minutos

TMA = 45.

**2. Taxa de Cumprimento dos Prazos (TCP):** Avalia o percentual de atendimentos realizados dentro dos prazos estabelecidos. O cumprimento rigoroso dos prazos contratuais é indicativo de confiabilidade e organização da operação.

TCP = (_Número de atendimentos dentro do prazo_) x 100%
Número total de atendimentos

Por exemplo: Se em um mês foram feitos 100 atendimentos, e 85 deles tiveram o início da remoção dentro do prazo estipulado, a TCP será:

TCP= 85/100 × 100% = 85%

Isso significa que 85% dos atendimentos foram realizados no prazo correto, e 15% ultrapassaram o limite estabelecido.

**3. Índice de Reclamações e Satisfação do Usuário (IRSU):** Coleta e analisa o número e a natureza das reclamações, bem como avaliações diretas dos usuários por meio de pesquisas de satisfação. Esse indicador auxilia na identificação de pontos críticos no atendimento e na experiência do usuário.

**IRSU** = (_Número de reclamações válidas_) x 100%
Número total de atendimentos

Por exemplo: Se foram realizados 500 atendimentos e houve 25 reclamações válidas, a taxa

será:

**IRSU** = 25/500 x 100% = 5%

Significa que 5% do atendimento geraram algum tipo de reclamação por parte do usuário, sendo importante que a taxa permaneça em níveis não superiores a 10%.

**4. Eficiência na Gestão do Pátio (EGP):** Inclui métricas relacionadas ao tempo médio de permanência dos veículos no pátio, organização do espaço e conformidade ambiental, refletindo a capacidade da permissionária em gerir adequadamente os recursos físicos e legais do serviço. A Permissionária deverá apresentar a taxa de ocupação do pátio de forma atualizada, sempre que solicitado, e emitir um alerta quando a taxa ultrapassar os 85%, comunicando formalmente o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS

A adoção desses indicadores, acompanhados de mecanismos de fiscalização, permite ao poder concedente exercer um controle efetivo sobre a execução do serviço, assegurando que os objetivos contratuais sejam alcançados e que a população receba um serviço de guincho eficiente, seguro e transparente.

Além disso, o monitoramento contínuo favorece a identificação precoce de problemas, possibilitando a aplicação de medidas corretivas e a melhoria contínua do serviço ao longo da permissão.

**. Análise de Custo-Benefício**

A permissão dos serviços de guincho, remoção e guarda de veículos no município representa uma solução eficiente e vantajosa tanto para o poder público quanto para a sociedade, quando analisada sob a ótica da relação custo-benefício.

Esse modelo de delegação atribui ao setor privado a responsabilidade pela execução e gestão operacional do serviço, ao mesmo tempo em que garante controle e fiscalização permanentes por parte do poder público. Entre os principais pontos, destacam-se:

**2.11.1. Custos Diretos e Indiretos**

Do ponto de vista do poder público, os custos diretos da permissão são praticamente nulos, uma vez que todos os investimentos em frota, infraestrutura (como pátios e equipamentos), mão de obra, manutenção, seguros, licenças e encargos ficam sob responsabilidade da permissionária.

Além disso, são minimizadas as despesas administrativas e operacionais que seriam exigidas caso o serviço fosse prestado diretamente pela administração municipal.

Os custos indiretos, relacionados à fiscalização e regulação da permissão, são relativamente baixos e podem ser absorvidos pelas estruturas já existentes no município, garantindo controle efetivo com baixo impacto orçamentário.

**2.11.2. Benefícios Operacionais e Econômicos**

Entre os principais benefícios do modelo de permissão, destacam-se:

1) **Eficiência e agilidade na prestação do serviço**, com metas de desempenho, tempo de resposta e padrões de qualidade bem definidos;
2) **Melhoria na organização do trânsito urbano**, com remoções mais rápidas e liberação mais célere das vias públicas;
3) **Gestão profissional dos pátios**, incluindo controle de entrada e saída de veículos, atendimento ao cidadão e destinação ambientalmente adequada dos veículos;
4) **Redução de riscos e passivos judiciais** para o poder público;
5) **Sustentabilidade operacional**, com receitas baseadas em tarifas de remoção, diárias, leilões e serviços acessórios;
6) **Alívio orçamentário para o município**, permitindo que recursos sejam direcionados a áreas prioritárias como saúde, educação e infraestrutura.

**2.11.3. Cenários de Viabilidade Econômico-Financeira**

Com base no histórico econômico-financeiro da atual permissionária, observa-se que, no período de 2018 a 2023, as margens de lucro oscilaram entre 16,96% e 45,48%, com média superior a 33%, evidenciando robustez operacional mesmo diante de variações conjunturais – como o impacto evidente no ano de 2020. Esses resultados permitem estruturar cenários de viabilidade para a futura permissão. No cenário realista, utiliza-se como referência a média histórica de receitas e margens registradas, projetando-se

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro mesmo com o aumento do repasse municipal para 15%. No cenário pessimista, considera-se redução de demanda semelhante à observada em 2020, combinada a eventual elevação de custos operacionais, hipótese em que, ainda assim, os dados históricos demonstram capacidade de operação com margem positiva. Já no cenário otimista, parte-se dos anos de melhor desempenho — em especial 2019 e 2021, com margens acima de 42% — para projetar ganhos decorrentes de maior eficiência operacional, adoção de tecnologias de gestão e crescimento moderado das remoções. A comparação desses cenários confirma que o serviço permanece sustentável para a permissionária e vantajoso para a Administração, reforçando a viabilidade econômico-financeira da delegação.

#### 2.11.4. Conclusão

Com base nos levantamentos financeiros realizados, especialmente a análise dos Demonstrativos de Resultados da atual concessionária no período de 2018 a 2023, é possível estruturar cenários que reforçam a viabilidade econômico-financeira da futura permissão. Os dados históricos evidenciam margens de lucro expressivas — superiores a 30% na maior parte dos anos avaliados, com exceção de 2020, cujo desempenho foi afetado pelo contexto pandêmico — o que demonstra robustez operacional mesmo diante de oscilações conjunturais. A projeção de receitas elaborada pelo setor financeiro do DETRANS para o horizonte 2026–2036 confirma que o modelo permanece sustentável, inclusive considerando a majoração do percentual de repasse à Administração de 3% para 15%, conforme a Lei Municipal nº 9.578/2024. Assim, os cenários analisados apontam tanto para a manutenção da atratividade econômica para a permissionária quanto para o incremento das vantagens para o poder público, reforçando a segurança financeira do contrato e a viabilidade da delegação pretendida.

## 3. Viabilidade Econômico-Financeira

Com base em projeções e análises de mercado, os serviços de remoção, guarda e destinação de veículos no município de Joinville apresentam viabilidade econômico-financeira para a execução por meio de permissão. A operação do serviço por meio de um permissionário privado permite:

1) Alocar investimentos em frota, infraestrutura e pessoal sem impacto direto no orçamento municipal;
2) Manter regularidade e qualidade na prestação do serviço, assegurando atendimento eficiente aos usuários;
3) Gerar receita suficiente para viabilizar a operação e remunerar adequadamente a permissionária, dentro do escopo definido pelo município.

Ainda que o modelo de permissão não garanta direito adquirido ao permissionário, a Administração pode definir critérios de remuneração, tarifas e condições operacionais que assegurem a atratividade econômica, mantendo o interesse público como prioridade.

## 4. Relação Custo-Benefício

Ao considerar os investimentos privados, a desoneração da máquina pública, a qualidade dos serviços e a sustentabilidade operacional, a relação custo-benefício da permissão é altamente favorável:

1) Eficiência técnica e operacional: serviços prestados com padrões claros de desempenho;
2) Segurança jurídica e administrativa: contrato de permissão regulado e fiscalizado pelo município;
3) Sustentabilidade financeira: receita suficiente para cobrir custos operacionais e investimentos da permissionária, garantindo continuidade do serviço.

## 5. Parâmetro de Sustentabilidade Econômico-Financeira

Embora a permissão não esteja vinculada ao princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro previsto na Lei nº 8.987/1995 para concessões, a Administração Municipal poderá:

1) Estabelecer tarifas mínimas e máximas para a operação do serviço;
2) Definir critérios de remuneração e reajuste relacionados a custos operacionais e investimentos necessários;
3) Garantir que a operação seja financeiramente viável e sustentável, sem onerar excessivamente os usuários ou comprometer a qualidade do serviço.

Dessa forma, a permissão assegura que o serviço seja executado de forma eficiente, segura e economicamente equilibrada, respeitando o interesse público e os princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e economicidade.

1. Composição da Receita Operacional

O modelo de remuneração da permissionária será inteiramente baseado em receitas tarifárias, sem qualquer subsídio do poder público. As principais fontes de receita incluem:

1) **Taxa de Remoção:** valor cobrado por cada guinchamento realizado, destinado a cobrir custos com deslocamento, combustível, mão de obra e desgaste do equipamento;
2) **Diárias de Pátio:** cobradas pelo tempo de permanência do veículo no pátio, remunerando a guarda, vigilância e manutenção da estrutura física;
3) **Receitas de Leilão:** provenientes da venda de veículos abandonados ou não resgatados, conforme legislação vigente;
4) **Serviços Eventuais:** deslocamentos para vistorias técnicas, inspeções de GNV, perícias ou outras demandas administrativas que se façam necessárias.

Observação: Não se identificam fontes complementares relevantes, dada a natureza específica e regulamentada da permissão, sendo todas as receitas provenientes diretamente da prestação dos serviços autorizados pelo município.

**2. Estrutura de Custos e Investimentos**

A estrutura de custos da permissionária inclui:

- **Custos fixos:** salários, vigilância, aluguel ou construção do pátio, seguros, licenças, sistemas informatizados e equipamentos de apoio;
- **Custos variáveis:** combustível, manutenção da frota, peças, encargos trabalhistas, água, luz, despesas administrativas e operacionais;
- **Investimentos iniciais:** estruturação dos pátios, aquisição de veículos de guincho e obtenção de licenças ambientais e urbanísticas.

A permissionária assume integralmente todos os custos e investimentos, sem subsídio do poder público.

**3. Modelo de Sustentabilidade Operacional**

Para fins de planejamento interno, a permissionária poderá utilizar o conceito de ponto de equilíbrio financeiro (PEF), que indica o número mínimo de atendimentos mensais necessários para cobrir todos os custos e investimentos.

Fórmula básica do ponto de equilíbrio:

$$PEF = \frac{\text{Custos Fixos + Custos variáveis + Reinvestimentos + Tributos}}{\text{Receita Média por Atendimento}}$$

- **PEF (Ponto de Equilíbrio Financeiro)**: número mínimo de atendimentos por mês para cobrir os custos totais;
- **Receita média por atendimento**: inclui a média da taxa de remoção, diárias e outras receitas;
- A partir desse ponto, toda receita adicional representa lucro ou amortização de investimentos.

Por exemplo:

Custos totais no mês = R$ 50.000,00

Receita média por atendimento: R$ 350,00

PEF = 50.000 / 350 = 143

Isso significa que a permissionária precisa realizar, no mínimo, 143 atendimentos mensais para cobrir todos os seus custos e evitar prejuízos.

**4. Observações sobre Atualizações e Ajustes**

Como se trata de permissão, a permissionária assume os riscos financeiros e operacionais. Ajustes tarifários ou reequilíbrios dependem exclusivamente de alterações regulatórias ou acordos específicos com o município, devendo respeitar a legislação vigente.

**Conclusão**

A análise demonstra que o modelo de permissão, com remuneração baseada exclusivamente em tarifas e custos assumidos integralmente pela permissionária, é **viável técnica e economicamente**, desde que a empresa faça um planejamento adequado de sua operação, investimentos e precificação. Este modelo garante minimamente:

1) Sustentabilidade financeira do serviço;
2) Incentivo à eficiência operacional;
3) Qualidade na prestação dos serviços ao cidadão;
4) Redução de riscos e ônus para o município.

### 2.13. Minuta de Edital e Contrato

A elaboração da Minuta de Edital e do Contrato de Permissão será realizada em momento oportuno, à medida que os processos administrativos e técnicos avançarem. Essa atividade será conduzida pela Secretaria de Administração e Planejamento, que atuará com base nas diretrizes e requisitos definidos pelo órgão concedente, garantindo a integração entre as áreas envolvidas e o atendimento às normas legais aplicáveis.

O processo observará rigorosamente os dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos), assegurando transparência, segurança jurídica e eficiência na seleção da futura permissionária.

O objetivo desta etapa é garantir que todos os aspectos legais, técnicos, operacionais e ambientais estejam contemplados no edital e no contrato, resguardando o interesse público, a qualidade na prestação do serviço e a eficiência da operação, de modo a oferecer segurança aos usuários e previsibilidade à empresa responsável pela execução do serviço.

## 3. IMPACTO FISCAL

### 3.1. Resultado Fiscal e Dívida Pública

O saldo financeiro esperado para o poder público durante o período de outorga da permissão considera todas as receitas e despesas associadas à operação do serviço de guincho, remoção e guarda de veículos.

Receitas para o Município:

a) Receitas provenientes de multas e taxas administrativas repassadas pela permissionária, conforme regulamentação vigente;

b) Participação nas receitas da permissionária, no montante mínimo de 15% sobre toda arrecadação mensal realizada;

c) Eventuais receitas relacionadas ao uso de áreas públicas, como aluguéis de espaços destinados à operação do serviço.

**Despesas do Município:**

a) Custos administrativos de gerenciamento e fiscalização da permissão, incluindo equipe técnica, auditorias e monitoramento contratual;

b) Investimentos pontuais em infraestrutura pública, caso necessário para viabilizar a operação do serviço ou adequar instalações municipais;

c) Possíveis subsídios, apenas se houver política pública específica que determine incentivos ou condições especiais;

d) Custos legais e jurídicos relacionados à elaboração do edital, análise de propostas e acompanhamento contratual.

O resultado fiscal líquido dependerá do equilíbrio entre estas receitas e despesas, sendo que a estrutura da permissão é planejada para minimizar impactos financeiros para o município, ao mesmo tempo em que garante a sustentabilidade do serviço e a previsibilidade orçamentária.

### 3.2. **Resumo do cenário ideal para a permissão de guincho**

| Aspecto | Situação Esperada |
|---|---|
| Receita para o município | Pagamento mensal da outorga geram receita líquida |
| Despesas para o município | Custos administrativos controlados |
| Resultado Fiscal | Positivo ou equilibrado |
| Dívida Pública | Sem aumento significativo |

**Conclusão**

Ao longo de toda a permissão, o município deve buscar garantir que o Resultado Fiscal seja positivo, para que o serviço seja sustentável e gere retorno financeiro para a administração pública. Da mesma forma, a permissão deve ser estruturada para não aumentar a Dívida Pública, evitando ônus financeiro ao município.

## 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 4.1. Garantias à Permissionária

**Estabilidade Contratual e Segurança Jurídica**

O contrato de permissão deverá estabelecer condições claras para a operação do serviço de guincho, remoção e guarda de veículos, com regras transparentes sobre obrigação de prestação do serviço, prazos, tarifas e responsabilidades.

Embora a permissão não gere direito automático à manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, é recomendável prever cláusulas que resguardem a segurança jurídica da permissionária, como:

- atualização periódica das tarifas (remoção, diárias e serviços acessórios) com base em índices oficiais, como o IPCA/IBGE, para ajustar custos operacionais;
- formalização de regras para alteração das condições da permissão pelo poder público, com aviso prévio e justificativa, garantindo previsibilidade à operação;
- exigência de comunicação transparente à população sobre qualquer atualização de valores ou mudanças no serviço.

A permissionária deverá atuar de acordo com os termos definidos no ato concessório, respeitando os princípios de transparência, modicidade tarifária e qualidade na prestação do serviço, garantindo segurança jurídica e eficiência operacional.

**Mecanismos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

Embora a permissão não garanta direito automático a recomposição econômica, o contrato poderá prever gatilhos objetivos para ajustes operacionais ou tarifários, em casos como:

a) Alterações legislativas ou normativas supervenientes que impactem os custos da operação (ex.: mudanças na legislação ambiental, trabalhista ou tributária);

b) Crises econômicas, pandemias ou outros eventos de força maior ou caso fortuito;

c) Atrasos ou entraves operacionais provocados por órgãos públicos que comprometam a execução regular do serviço;

d) Determinações judiciais que afetem a arrecadação tarifária ou a prestação do serviço.

Os ajustes serão baseados em planilhas de custos e receitas auditáveis, que poderão ser analisadas pela Administração Pública e, se necessário, por verificador externo, garantindo transparência e previsibilidade à operação.

**Riscos Não Assumidos pela Permissionária**

De acordo com a matriz de riscos prevista, não caberá à permissionária arcar com prejuízos decorrentes de eventos claramente atribuíveis ao poder público, tais como:

a) Mudanças na política pública de trânsito que reduzam abruptamente a demanda prevista;

b) Bloqueios operacionais por ausência de licenças ou autorizações de responsabilidade do Município;

c) Determinações judiciais que suspendam ou modifiquem a execução da permissão.

Nesses casos, a Administração poderá reavaliar as condições da permissão, incluindo a possibilidade de prorrogação do prazo ou ajuste tarifário, conforme análise do impacto sobre a operação, sem caracterizar direito automático a indenização, preservando a natureza precária da permissão.

**Não Previsão de Garantia de Receita Mínima**

Considerando que a permissão será autofinanciada pelos usuários, não será concedida qualquer garantia pública de receita mínima. Ainda assim, para proteger a viabilidade da operação e assegurar a qualidade do serviço prestado, será exigido da Administração:

a) Transparência e regularidade na divulgação de informações aos usuários sobre o funcionamento do serviço;

b) Apoio institucional à operação regular da permissionária, por meio da cooperação entre os órgãos municipais (trânsito, tecnologia, fiscalização);

c) Definição de fluxos operacionais claros entre o DETRANS e a permissionária, evitando atrasos ou omissões no acionamento do serviço.

**Rescisão Antecipada e Compensações**

Em caso de rescisão antecipada por iniciativa do poder público, sem justa causa atribuída à permissionária, será garantido o direito à indenização pelos investimentos não amortizados, devidamente auditados e apurados, incluindo os bens reversíveis necessários à prestação do serviço.

Também será prevista compensação em hipóteses de perda da operação por motivos alheios à vontade da permissionária, desde que seja comprovada a diligência e boa-fé na execução da permissão.

A adoção dessas garantias contratuais tem por objetivo:

a) Reduzir o custo de risco percebido pelo mercado, incentivando a participação de operadores qualificados na outorga da permissão;

b) Assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, protegendo a prestação à população;

c) Conferir maior segurança jurídica e previsibilidade ao modelo de negócio, equilibrando os direitos e deveres entre a Administração e a permissionária.

Tais garantias não implicam compromissos financeiros diretos da Administração, mas constituem obrigações jurídicas, regulatórias e operacionais, compatíveis com o modelo de permissão e em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência e transparência da gestão pública.

**4.2. Valor total esperado**

O valor total esperado corresponde à soma estimada de todos os compromissos financeiros assumidos pela Administração Pública durante o período de vigência da permissão, incluindo eventuais reequilíbrios, bonificações, encargos ou contrapartidas que pudessem ser previstas contratualmente.

No modelo de permissão a ser adotado, não haverá repasses financeiros ao permissionário, sendo a operação autofinanciada pelos usuários do serviço. Todos os custos de operação — incluindo manutenção da frota de guincho, estruturação e gestão do pátio, contratação de pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e gestão dos veículos apreendidos — serão integralmente de responsabilidade da permissionária.

Um exemplo ilustrativo desse modelo pode ser observado no município de Mafra/SC, na Concorrência Pública nº 001/2009, em que o edital explicitava que “não caberá ao Município nenhuma despesa decorrente do presente processo”. Nesse caso, o valor total das obrigações financeiras do ente público foi igual a R$ 0,00 (zero reais), demonstrando a sustentabilidade financeira do modelo para a Administração.

No contrato a ser celebrado, a remuneração da permissionária se dará exclusivamente por meio das tarifas cobradas dos usuários, com previsão de reajuste anual pelo IPCA ou, eventualmente, reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação técnica e aprovação da Administração.

A adoção desse modelo garante:

a) Preservação de recursos públicos;

b) Viabilidade econômico-financeira da operação, baseada em estudos de demanda;

c) Conformidade com normas de equilíbrio fiscal, controle externo e prestação eficiente do serviço público;

d) Segurança jurídica e previsibilidade para a permissionária, sem implicar em compromissos financeiros diretos da Administração.

**4.3. Fiscalização e Monitoramento**

A fiscalização rigorosa e o monitoramento contínuo são fundamentais para garantir a qualidade, transparência e eficiência dos serviços de guincho concedidos. O modelo de fiscalização previsto compreende:

a) Monitoramento remoto via software especializado, que permita ao DETRANS o acesso em tempo real a dados operacionais, tais como registros de chamados, deslocamentos, tempo de atendimento, receitas e estatísticas de utilização. Essa ferramenta facilita o acompanhamento e a identificação rápida de possíveis irregularidades;

b) Vistorias presenciais periódicas ao pátio e aos equipamentos utilizados, realizadas por equipes técnicas do DETRANS, para assegurar conformidade com as normas de segurança, legislação ambiental e requisitos contratuais;

c) Relatórios mensais analíticos, elaborados pela permissionária, detalhando receitas, número de atendimentos, leilões realizados, indicadores de desempenho e eventuais ocorrências relevantes;

d) Comissão técnica permanente, nomeada por Portaria do órgão concedente, responsável por avaliar os relatórios, fiscalizar a execução contratual e propor medidas corretivas, se necessário. Essa comissão deve contar com representantes técnicos, jurídicos e administrativos, garantindo ampla visão e transparência.

Este modelo integrado de fiscalização visa assegurar a prestação contínua e eficaz dos serviços, preservando o interesse público e promovendo a melhoria constante do atendimento.

**4.4. Matriz de riscos assumidos pela Administração**

A matriz de riscos está detalhada no documento SEI Mapa/Matriz de Riscos 27722725, onde estão detalhados os riscos que envolvem a contratação, ponderando inclusive os pontos elencados do Memorando SEI 27197166.

Em síntese, com base na Matriz de Riscos assumidos pela Administração, devidamente mensurados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial, o Departamento Municipal de Trânsito de Joinville – DETRANS, adotou uma postura proativa de mitigação, com o objetivo de minimizar eventuais problemas que possam comprometer a execução de suas atividades e a prestação de serviços à sociedade.

A partir da análise dos riscos identificados, foram implementadas ações preventivas e corretivas voltadas à redução da exposição institucional, bem como ao fortalecimento dos controles internos. Essa conduta reflete o compromisso da gestão com a responsabilidade administrativa, a melhoria contínua dos processos e a observância das boas práticas de governança pública.

A mitigação dos riscos representa, portanto, uma medida estratégica voltada à garantia da regularidade, eficiência e transparência na atuação do órgão, assegurando maior previsibilidade nas ações e contribuindo para a entrega de resultados à sociedade de forma segura e eficaz.

**4.5. Audiência Pública e Consulta**

Embora não seja obrigatória a realização de audiência pública para a outorga do serviço de permissão de guincho e pátio, a Administração Pública poderá promover mecanismos de participação social e transparência, como consulta pública, disponibilização de minutas e recebimento de sugestões formais por escrito de cidadãos, empresas e entidades representativas. Essas contribuições serão analisadas e, quando pertinentes, incorporadas às condições do serviço, garantindo que o processo reflita as necessidades da população e os interesses públicos, sem que haja prejuízo para a celeridade e simplicidade do procedimento de permissão.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Lescowicz Neotti**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2026, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre**, **Gerente**, em 14/10/2026, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto

Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31219015** e o código CRC **439F24EB**.